



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**02ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ, A REALIZAR-SE DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 16:00 HORAS.**

## **ABERTURA DA SESSÃO:**

Chamada de Vereadores (a), para verificação de “quorum” e execução do Hino de Ibaté.

## **BÍBLIA SAGRADA:**

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada pelo Vereador Édison Fernando da Silva.

## **EXPEDIENTE:**

### **ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**

Discussão e votação da ata da sessão ordinária de 25 de janeiro de 2021.

### **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**

Leitura das correspondências recebidas de diversos.

### **PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS VEREADORES (A):**

Apresentação de projetos, requerimentos, indicações e moções.

### **ORADORES:**

Uso da palavra, pelos (a) Vereadores (a), versando sobre tema livre.

## **ORDEM DO DIA:**

**PROCESSO CM. Nº 020/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**INTERESSADA:** Prefeitura Municipal.

**ASSUNTO:** Dispõe sobre autorizar o Executivo Municipal a conceder repasses, a título de termo de colaboração e/ou termo de fomento, às entidades do Município no exercício de 2021.

**PROJETO DE LEI Nº 001**  
**De 18 de janeiro de 2.021**  
**(De autoria do Executivo)**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSES A TÍTULO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU TERMO DE FOMENTO ÀS ENTIDADES DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber em cumprimento o artigo 27, parágrafo 8º da Lei Municipal nº 3.225/2020-LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 3.258 /2020 LOA – Lei Orçamentária Anual e artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder durante o corrente exercício de 2021, repasses para as Entidades a seguir.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	OBJETO	VALOR ESTIMADO
ADEFI – Associação dos Deficientes de Ibaté	Rua: Santa Iria – nº 217 – Centro – Ibaté-SP	05.017.237/0007-07	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 112.728,00 VERBA MUNICIPAL
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168- Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 300.000,00 VERBA MUNICIPAL
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168- Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 260.000,00 VERBA ESTADUAL FUNDEB
ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	OBJETO	VALOR ESTIMADO
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168- Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento despesas de custeio	R\$ 21.770,00 VERBA ESTADUAL Proteção Social Básica
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168- Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio - pessoal	R\$ 26.030,40 VERBA ESTADUAL PSB-Port. Deficiência Acima de 30 anos.
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168- Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras	R\$ 16.200,00 VERBA FEDERAL Port. de



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

			despesas de custeio	Deficiência
Centro de Convivência do Idoso de Ibaté	Avenida São João – nº 1121 – Centro Ibaté-SP	05.687.147-0001-15	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	<b>R\$ 93.000,00</b> VERBA MUNICIPAL
Centro de Convivência do Idoso de Ibaté	Avenida São João – nº 1121 – Centro Ibaté-SP	05.687.147-0001-15	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	<b>R\$ 18.400,00</b> VERBA ESTADUAL Proteção Social Básica
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 848.128,40</b>

**Artigo 2º** - O repasse obriga as entidades a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente e disponibilizar suas informações para acesso público conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, dos valores recebidos no exercício anterior, na forma da legislação em vigor e em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

**Artigo 3º** - As entidades beneficiárias deverão atender aos requisitos de qualificação contidos na Lei Municipal nº 2.953, de 09 de março de 2016.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução esta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/01/2021.

Ibaté, 18 de janeiro de 2.021

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO CM. Nº 021/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**INTERESSADA:** Prefeitura Municipal.

**ASSUNTO:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.000,00, através do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, referente aos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

recursos recebidos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - Emenda Parlamentar nº 2020.60.16112, para aquisição de Equipamento de Colonoscopia, para atender os pacientes deste município, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PROJETO DE LEI Nº 002**  
**De 19 de janeiro de 2.021**  
**(De autoria do Executivo)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964”**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através do superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente os recursos recebidos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - Emenda Parlamentar nº 2020.60.16112, para aquisição de Equipamento de Colonoscopia, para atender os pacientes deste município, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b> <b>UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>	
<b>Funcional Programática:</b> Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Função: 10 – Saúde Sub-Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Ação de Governo: 2012 – Atividade de Apoio a Manut. da Atenção Básica a Saúde do Cidadão. Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados CA: 301.012 – Equipamento de Colonoscopia-EP.2020.6016112	100.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a suplementar por decreto, o crédito adicional especial até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 5º** - Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3231/2020 e suas alterações.

Ibaté, 19 de janeiro de 2.021

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal

## **PROCESSO CM. Nº 022/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**INTERESSADA:** Prefeitura Municipal.

**ASSUNTO:** Dispõe sobre abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00, através do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, referente aos recursos recebidos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - Emenda Parlamentar nº 2020.83.16546, para aquisição de Equipamento “Arco Cirúrgico”, para atender os pacientes deste município, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PROJETO DE LEI Nº 003**  
**De 19 de janeiro de 2.021**  
**(De autoria do Executivo)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através do superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente aos recursos recebidos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - Emenda Parlamentar nº 2020.83.16546, para aquisição de Equipamento “Arco Cirúrgico”, para atender os pacientes deste município, da Secretaria Municipal de Saúde.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Parágrafo único.** O valor do Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b> <b>UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>	
<b>Funcional Programática:</b> Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Função: 10 – Saúde Sub-Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Ação de Governo: 2012 – Atividade de Apoio a Manut. da Atenção Básica a Saúde do Cidadão. Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados. CA: 301.013 – Equipamento Arco Cirúrgico – EP.2020.83.16546	200.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a suplementar por decreto, o credito adicional especial até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 5º** - Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3230/2020 e suas alterações.

Ibaté, 19 de janeiro de 2.021

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO CM. Nº 023/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**INTERESSADA:** Prefeitura Municipal.

**ASSUNTO:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00, provenientes dos recursos recebidos do Governo Federal - Fundo Nacional da Saúde no dia 04 de janeiro de 2021, Emenda Parlamentar nº 39460014, para



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

Equipamentos “Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia destinado ao Centro de Referência da Mulher”, do Município de Ibaté.

**PROJETO DE LEI Nº 004**  
**De 19 de janeiro de 2.021**  
**(De autoria do Executivo)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes dos recursos recebidos do Governo Federal - Fundo Nacional da Saúde no dia 04 de janeiro de 2021, Emenda Parlamentar nº 39460014 para Equipamentos “**Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia destinado ao Centro de Referência da Mulher**”, do Município de Ibaté/SP.

**Parágrafo único.** O valor do Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b> <b>UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>	
<b>Funcional Programática:</b> Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Função: 10 – Saúde Sub-Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Ação de Governo: 2012 – Atividades de Apoio a Manutenção da Atenção Básica a Saúde do Cidadão. Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados. CA: 301.014 – Equipamento Aparelho Ultrassonografia (EP-Coronel Tadeu)	100.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), previsto no artigo 1º, será obtido com os recursos oriundos do excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a suplementar por decreto, o crédito adicional especial até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 5º** - Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 19 de janeiro de 2021

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO CM. Nº 024/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**INTERESSADA:** Prefeitura Municipal.

**ASSUNTO:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.007.662,84, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos.

**PROJETO DE LEI Nº 005**  
**De 20 de janeiro de 2021**  
**(De autoria do Executivo)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté, autorizada proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.007.662,84 (hum milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 874725/2018/ME/CAIXA**, celebrado com União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Ibaté, objetivando a execução de ações relativas ao Esporte e grandes Eventos Esportivos – **“Objeto do Contrato do Repasse: Obra de Construção, Ampliação e Reformas no Campo Municipal - Praças de Esportes Dagnino Rossi”**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:





# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPEORTES, TURISMO, AGRIC.E ABASTECIMENTO</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E TURISMO.</b>	
<b>Funcional Programática:</b> <b>Categoria Econômica:</b> 4.4.90.51 – Obras e Instalações. <b>Função:</b> 27 – Desporto e Lazer <b>Sub-Função:</b> 812 – Desporto Comunitário <b>Programa:</b> 0015 – Esportes, Turismo e Lazer <b>Projeto/Ação:</b> 1014 – Projetos para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Esportes, Turismo e Lazer. <b>Fonte de Recursos:</b> 05 – Transferência de Recursos Federais Vinculados. <b>Código de Aplicação:</b> 100.007 – Contrato de Repasse 874725/2018/ME CAIXA-Ampliação e Reforma Campo Municipal Dagnino Rossi.	1.007.662,84

**ARTIGO 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II Excesso de Arrecadação, que serão repassados pelo Ministério do Esporte durante o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.007.662,84 (hum milhão e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto se necessário, o crédito adicional especial aberto na forma do artigo 2º até o limite de arrecadação de receitas de juros de aplicação no mercado financeiro dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**ARTIGO 4º** - Decorrentemente do disposto do artigo 1º fica alterado os anexos do PPA aprovado pela Lei Municipal Nº 3.057/2017 e suas alterações, e, LDO aprovada pela Lei Municipal nº 3225/2020.

**ARTIGO 5º**- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3217/2020.

Ibaté, 20 de janeiro de 2.021

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO CM. Nº 037/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

**INTERESSADOS:** Ronaldo Rodrigo Venturi, Damião Rogério de Sousa, Ivanildo de Oliveira Lins e Waldir Siqueira.

**ASSUNTO:** Dispõe sobre dispondendo sobre alterar a Lei Complementar nº 2.394/2008 (Código de Posturas do Município de Ibaté), de modo a incluir o comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais no rol de estabelecimentos que podem ser autorizados a funcionar aos domingos e feriados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2021**

(Autoria dos Vereadores Ronaldo Rodrigo Venturi, Damião Rogério de Sousa, Ivanildo de Oliveira Lins e Waldir Siqueira).

**DISPÕE SOBRE ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.394, DE 17 DE ABRIL DE 2008 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ - SP), DE MODO A INCLUIR O COMÉRCIO DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS, NO ROL DE ESTABELECIMENTOS QUE PODEM SER AUTORIZADOS A FUNCIONAR AOS DOMINGOS E FERIADOS.**

**Art. 1º** - O artigo 207 da Lei Complementar nº 2.394, de 17 de abril de 2008, passa a vigorar com a inclusão do seguinte inciso:

“Art. 207 .....

§ 1º .....

XIV – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais e estabelecimentos assemelhados, das 7h00min às 19h00min”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 25 de janeiro de 2021.

**RONALDO RODRIGO VENTURI**

Vereador

**IVANILDO DE OLIVEIRA LINS**

Vereador

**DAMIÃO ROGÉRIO DE SOUSA**

Vereador

**WALDIR SIQUEIRA**

Vereador

**PROCESSO CM. Nº 036/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

**INTERESSADOS:** Ronaldo Rodrigo Venturi, Damião Rogério de Sousa, Ivanildo de Oliveira Lins e Waldir Siqueira.

**ASSUNTO:** dispondo sobre alterar a Resolução nº 069/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibaté), de modo a incluir a Tribuna Popular no Expediente das Sessões Ordinárias.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

De 25 de janeiro de 2021.

(De autoria dos Vereadores Ronaldo Rodrigo Venturi, Damião Rogério de Sousa, Ivanildo de Oliveira Lins e Waldir Siqueira).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 069, DE 25 DE JANEIRO DE 1991 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ), DE MODO A INCLUIR A TRIBUNA POPULAR NO EXPEDIENTE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.**

**Art. 1º - A Resolução nº 069, de 25 de janeiro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibaté), passa a vigorar com a seguinte alteração:**

“Art. 162º .....

.....

IV – uso da palavra pelos oradores inscritos na Tribuna Popular.

V - uso da palavra, pelos Vereadores, segundo a ordem de inscrição em livro, versando sobre tema livre.

...

§ 7º - A Tribuna Popular destina-se a servir de instrumento de livre expressão da comunidade sobre assuntos que, direta ou indiretamente, digam respeito a interesse da população.

§ 8º - A Tribuna Popular poderá contar com até dois 2 (dois) oradores que terão, cada um, o tempo de 10 (dez) minutos.

§ 9º - O Vereador que de alguma forma se sentir ofendido pela manifestação do orador na Tribuna Popular terá direito a aparte com prejuízo do tempo destinado ao orador.

§ 10º - Após o uso da palavra pelo orador na Tribuna Popular, poderá ser aberto um espaço de 2 (dois) minutos, improrrogáveis, para cada vereador que o solicitar.

§ 11º - Poderá fazer uso da Tribuna Popular qualquer cidadão que atenda aos seguintes requisitos:

I - Esteja credenciado por órgão público ou entidade da sociedade civil organizada ou, alternativamente, apresente lista subscrita por, pelo menos, 20 (vinte) cidadãos;

II - Realize inscrição na Secretaria da Câmara, a ser registrada em livro próprio, até o último dia útil anterior à data da sessão.

III - Indique expressamente, no ato da inscrição, o assunto objeto de sua fala, bem como o ponto de vista, favorável ou contrário, quando se tratar de matéria inclusa na Ordem do Dia ou em trâmite nas Comissões.

§ 12º - A ordem dos inscritos na Tribuna Popular será comunicada ao Presidente para convocação dos oradores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

§ 13º - O Presidente indeferirá o uso da Tribuna Popular ou cassará a palavra do orador nas seguintes hipóteses:

I - versar o assunto, exclusivamente, sobre questões do interesse particular que não digam respeito, direta ou indiretamente, ao interesse da comunidade;

II - desrespeito à Câmara ou às autoridades constituídas;

III - uso de linguagem chula e de termos incompatíveis com o decoro;

IV - ofensas de ordem moral que configurem hipótese de crime contra a honra;

V - abordagem de assunto diverso àquele constante do pedido ou posicionamento manifestamente diverso do declarado na forma do inciso III do caput deste artigo.

§ 14º - Do indeferimento do uso da palavra na Tribuna Popular, caberá recurso ao Plenário;

§ 15º - É de 90 (noventa) dias o intervalo mínimo para uso da Tribuna pela mesma pessoa.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 25 de janeiro de 2021.

**RONALDO RODRIGO VENTURI**

Vereador

**DAMIÃO ROGÉRIO DE SOUSA**

Vereador

**IVANILDO DE OLIVEIRA LINS**

Vereador

**WALDIR SIQUEIRA**

Vereador

## **EXPLICAÇÃO PESSOAL:**

### **MANIFESTAÇÃO DE VEREADORES (A):**

Manifestação de Vereadores (a) sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

### **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:**

Encerramento da sessão pelo Presidente da Câmara.

Ibaté, 05 de fevereiro de 2021.

**VALENTIM APARECIDO FARGONI**

Presidente